



DECRETO Nº 064/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 005/2026/CMS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação popular na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e do controle social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT**, a realizar-se no dia **23 de junho de 2026**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância de participação popular, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde.

Art. 4º A organização, coordenação e realização da Conferência Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ROBSON MENDES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF nº .***.571-***.**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 1****-5, emitida pela SSP/MT, para prover o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS**, do Município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAPROA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que o DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 1445/2026, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem especializada em Futebol Society (equipe de 10 árbitros + comissão) e transmissão ao vivo (YouTube) para os jogos do campo principal", tendo em vista a inabilitação da empresa participante, sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 02/06/2026, DECLARA **FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Maio de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 064/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 005/2026/CMS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação popular na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e do controle social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal de Saúde de**

Canabrava do Norte - MT, a realizar-se no dia **23 de junho de 2026**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como tema:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância de participação popular, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde.

Art. 4º A organização, coordenação e realização da Conferência Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.778/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.778/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA LAR VALORIZADO, VINCULADO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, DESTINADO À MELHORIA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, o **PROGRAMA LAR VALORIZADO**, destinado à melhoria das condições habitacionais, por meio da concessão de auxílio financeiro para execução de reformas em unidades habitacionais localizadas no conjunto Cohab André Maggi.

Parágrafo Primeiro. O Programa constitui política pública de caráter social, voltada à valorização das moradias e à promoção da qualidade de vida.

Parágrafo Segundo. A execução do Programa fica condicionada à captação de recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres firmados com o Estado de Mato Grosso e/ou a União.

CAPÍTULO II
DA FONTE DE RECURSOS

Art. 2º As ações decorrentes desta Lei serão financiadas exclusivamente com recursos provenientes de:

I - transferências voluntárias do Estado de Mato Grosso;

II - transferências voluntárias da União;

III - convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres;

IV - outras fontes externas legalmente admitidas.

Parágrafo Primeiro. A implementação do Programa não impli-

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiiblu.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 2d2484f8-7108-4256-bb42-84af887bf1b4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.